

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Lagarto
GABINETE DO PREFEITO

REGISTRO

(s) às fis. 113V
04-89

17 de Dez de 1992

Maria Freire
FUNCIONÁRIO(A)

PUBLICAÇÃO

(s) em 17/12/92

17 de 12 de 1992

S/ruve
FUNCIONÁRIO(A)

LEI Nº 026/92

DE 17 DE DEZEMBRO DE 1992

ALTERA OS VALORES DE BASE DE CÁLCULO DAS PENCÕES FIXADAS EM VALORES COM VALORES DE REFERÊNCIA E DE CORTES EM PROVIÊNCIAS.

O PRAZETE MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de

Sergipe,

PAGO SAEBR, que a Câmara Municipal de Vereza

res aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Os valores das pensões concedidas pelo Executivo, que tenham por base de cálculo o Valor ou o Salário de Referência, passarão a ser pagos com base em 50% do Salário Mínimo vigente no País.

Art. 2º - Os efeitos desta Lei retroagem à data de 1991, tendo em vista da extinção àquela época do Valor de Referência, pelo Governo Federal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO,

em 17 de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e

FEITO POR SAEBR

JOSE ROBERTO SAEBR